



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2505001/2021
FLS.	553
Rub.	e

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUI - PI	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021	
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
TIPO	MENOR PREÇO
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
OBJETO	Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura aquisição de medicamentos e Materiais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL ESTIMADO RS	Valor Sigiloso.
DATA E HORA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	18/02/2021 ÀS 22:00hs
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	26/02/2021 às 18:00hs
DATA PARA ESCLARECIMENTO:	26/02/2021 ÀS 18:00hs
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	03/03/2021 às 08:30
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUI - PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE www.portaldecompraspublicas.com.br/licitacao@castelodopiaui.pi.gov.br Endereço: Praça Lizandro Deus de Carvalho nº 151, Castelo do Piauí/PI.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc	250500 V2021
FLS.	254
Rub.	e

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010 /2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Castelo do Piauí - PI, Poder Executivo, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação

DATA E HORA DO INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA	18/02/2021 às 22:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	26/02/2021 às 18:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	03/03/2021 às 08:30
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura aquisição de medicamentos em geral, material hospitalar, odontológicos, medicamentos de demanda e material de laboratório para atender às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA
Proc. 2508001/2021
FLS. 555
Rub. _____

O critério de julgamento adotado será o **menor preço, adjudicação por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Não será admitida nesta licitação a participação de:

Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido, suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc	2506001/202
FLS.	556
Rub.	e

Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela).

Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;**

Empresa cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste Pregão;
Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2509001/2021
FLS.	557
Rub.	

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- Marca;
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável prazo de validade ou de garantia dos produtos ofertados no momento do fornecimento, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, ou portaria de isenção;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PÊDREIRAS/MA	
Proc.	2508001/2021
FLS.	558
Rub.	2

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, e também, será desclassificado a licitante que não atenda o exigido no preenchimento da proposta de preços;

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo por Item.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um décimo de centavo de real).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2505001/2021
FLS.	559
Rub.	

O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2905001/2021
FLS.	760
Rub.	

A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- no país;
- por empresas brasileiras;
- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EDINEIRAS/MA
Proc. 2505001/2021
FLS. 561
Rub.

Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade dos valores unitários e totais para cada item serão aqueles previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	250900/2021
FLS.	502
Rub.	e

9. DA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

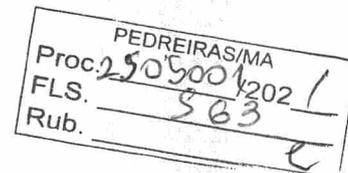
No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO



O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc	2505001/2021
FLS.	564
Rub.	e

No caso de exercício de atividade de comercialização de materiais de saúde: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos dos artigos 1º e 2º da (Lei/Decreto) nº 6.360/76.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, com atividades pertinentes ao processo;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA
Proc 250500/2021
FLS. 565
Rub. e

No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

13. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Apresentar alvará sanitário vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária, (para fornecimento do material pertinente a esta processo licitatório) competente da DIVISA, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município.

Apresentar alvará de funcionamento vigente, contendo as atividades autorizadas a funcionar pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA
Proc. 2505001/2021
FLS. 566
Rub. e

Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e Portaria SESAPI/GAB nº 665/2016, deverá ser apresentada ainda a Autorização Especial (AE) do estabelecimento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, RDC nº 16, de 01/04/2014 e Portaria SESAPI/GAB nº 665/2016.

Registro de inscrição no Conselho Regional de Farmácia da região sede da Empresa, comprovando que a empresa e seu responsável técnico estão registrados e regulares em tal Conselho, ou declaração de isenção, se for o caso.

Comprovação da empresa de que possui em seu quadro permanente na data prevista para realização desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho respectivo com o respectivo horário de trabalho.

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc	250900 1/2021
FLS.	567
Rub.	

O licitante provisoriamente vencedor, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUI - PI se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

14. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA
Proc. 2508001/2021
FLS. 968
Rub. e

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá, sob pena de desclassificação:

Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Conter a indicação e dados pessoais (rg, cpf, qualificação) do responsável pela assinatura do contrato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação;

16. DOS RECURSOS

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA
Proc. 2505001/2021
FLS. 569
Rub. e

A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2509001/2021
FLS.	570
Rub.	e

Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e demais interessados, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2509004/2021
FLS.	521
Rub.	

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

As solicitações deverão ser encaminhadas ao órgão gerenciador PRREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ – (PI) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do setor de Licitações através do e-mail: licitacao@castelodopiaui.pi.gov.br ou no endereço Praça Lizandro Deus de Carvalho nº 151, Castelo do Piauí/PI.

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA
Proc. 2505001/2021
FLS. 372
Rub. e

Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

24. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DA RUBRICA E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, FPM, Conta Movimento, ICMS, FNS, FMS e outras receitas tributárias.

27. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2505001/206
FLS.	573
Rub.	

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

28. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Não manter a proposta;

Cometer fraude fiscal;

Comportar-se de modo inidôneo

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA
Proc. 2505001/2021
FLS. 574
Rub. 0

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Castelo do Piauí - PI, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

29. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

30. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2505001/202 f
FLS.	579
Rub.	2

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2509001/2021
FLS.	576
Rub.	2

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação do pregão induz à do contrato.

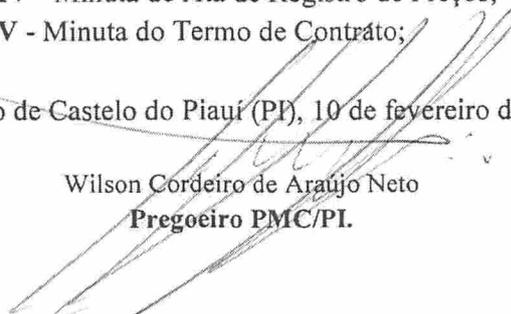
É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de reuniões com a Equipe de Pregão no endereço Praça Lizandro Deus de Carvalho nº 151, em Castelo do Piauí/PI, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

a. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- i. ANEXO I - Termo de Referência.
- ii. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta de Preço
- iii. ANEXO III – Declarações
- iv. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- v. ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;

Município de Castelo do Piauí (PI), 10 de fevereiro de 2021.


Wilson Cordeiro de Araújo Neto
Pregoeiro PMC/PI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	25030042021
FLS.	579
Rub.	e

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS: JUSTIFICATIVA PARA NÃO ESTABELEECER EXCLUSIVIDADE OU COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP NO CERTAME.

NOTA EXPLICATIVA: Em observância ao princípio da motivação que determina que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, encontra-se anexado a este processo, justificativa que embasaram a decisão de não estabelecer no certame cotas exclusivas de até 25% para ME/EPP, tendo em vista a exceção contemplada no Art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, c/c Artigo 10, inc. I e II, do Decreto nº 8.538/2015; e cumprindo-se fielmente o direito fundamental constitucional previsto no art. 5º, inciso XXXIII, c/c. art. 63 da Lei 8.666/93; informamos que qualquer cidadão, poderá consultar e solicitar a citada justificativa, bem como a obtenção da cópia, se assim o interessado desejar.

1. OBJETO

Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

O valor máximo admissível para aquisição dos produtos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de R\$ 6.216.922,89 (seis milhões, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), sendo que os valores apresentados na planilha em ANEXO é o máximo admissível para aquisição dos Produtos

2.1 - Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Castelo do Piauí a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR:

O Fundo Municipal de Saúde do município de Castelo do Piauí (PI), através do Comissão Permanente de Licitação irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1509004202 L
FLS.	578
Rub.	2

Como órgão gerenciador, o Fundo Municipal consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação deste termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização do fornecimento dos produtos ora licitados.

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição desses produtos é essencial para dar continuidade ao atendimento dos pacientes usuários do SUS, no hospital municipal, bem como manter o funcionamento os serviços de Pronto Atendimento ambulatorial nas Unidades da Rede Municipal de Saúde.

O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para aquisição do objeto acima, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Registro de Preços de todos os itens;
Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
Aquisição de produtos de qualidade.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 2 (dois) dias uteis, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2909004202 +
FLS.	579
Rub.	e

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado tendo como base na pesquisa de preços.

9. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias uteis, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço do órgão gerenciador: Fundo Municipal de Saúde, Praça Lizandro Deus de Carvalho nº 151, em Castelo do Piauí/PI.

Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do medicamento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	250900/2021
FLS.	590
Rub.	

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

O Fundo Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, além da legislação pertinente a proponentes (fabricante, importador e distribuidor) que fornecem produtos sujeitos a regime de vigilância sanitária.

Estarão habilitados para participar do certame, os interessados que comprovarem o cumprimento das exigências relativas à capacidade técnica de cumprimento do objeto licitado e com a possibilidade de atender a quantidade solicitada de forma a cumprir o prazo determinado neste Termo de Referência. Isto posto, devem observar os requisitos para habilitação delineados, em termos gerais, nos artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93.

Entre as obrigações técnicas, incluem-se os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários. Caberá à empresa proponente apresentar os seguintes documentos:

Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	20800/202
FLS.	581
Rub.	e

Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal (LF), conforme o caso, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976.

13. DA VALIDADE DA PROPOSTA

Os participantes do certame deverão apresentar proposta com **validade de 90 (Noventa) dias**.

14. PRODUTOS SUJEITOS AO REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

Os produtos sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária devem, obrigatoriamente, ter registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro, que são atos privativos da ANVISA, órgão competente do Ministério da Saúde, de forma a atestar que os produtos obedecem à legislação sanitária vigente, exigindo que as informações de uso, risco, conservação e armazenamento, entre outras, sejam claras e contenham os requisitos para garantir sua segurança e eficácia.

Todos os produtos são obrigatoriamente registrados na ANVISA, devendo ser exigido no ato convocatório à cópia da publicação no DOU do Registro, observando-se sua validade.

Caso o medicamento esteja sujeito a controle especial, deverá o ofertante apresentar a AFE especial, de acordo com a Portaria 344/01, distribuidores, devendo ser solicitada cópia da publicação no DOU.

Estando o registro da ANVISA vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

Nas aquisições de medicamentos, produtos hospitalares, odontológicos e materiais de laboratório, sob qualquer modalidade de compra, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade.

15. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

Os medicamentos, produtos hospitalares, odontológicos e materiais de laboratório devem ser:

De alta qualidade, com excelente acabamento nas embalagens, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos;

Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e obedecendo as Boas Práticas de armazenamento, de acordo com as particularidades de cada medicamento;

Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde – Castelo do Piauí/PI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2508001/2021
FLS.	582
Rub.	e

16. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

Os produtos devem ter a **validade mínima de 12 (doze) meses**, contados da entrega dos medicamentos no Almoxarifado Central.

A empresa a ser contratada fica obrigada a entregar os medicamentos com a validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar ao Município ou a terceiros decorrentes destes eventos.

17. DO AUMENTO E SUPRESSÃO

No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todos as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2505001/2021
FLS.	583
Rub.	2

21. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2505004202 /
FLS.	584
Rub.	e

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

22. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0905001/2021
FLS.	585
Rub.	21

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não manter a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Castelo do Piauí, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2505001/2021
FLS.	586
Rub.	e

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

25. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, FPM, Conta Movimento, ICMS, FNS, FMS e outras receitas tributárias.

Castelo do Piauí, XX de XXXXXXXXX de 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Servidora Responsável pela solicitação da despesa

PEDREIRAS/MA
 Proc. 2907001/2021
 FLS. 387
 Rub.
 e

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

ANEXO I
 TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD
1	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	cpr	1.400
2	ACICLOVIR CREME DERMATOLOGICO 10G	bng	500
3	ACIDO ACETIL SALICILICO, 100MG COMPRIMIDO	cpr	250.000
4	ACIDO ACETIL SALICILICO, 500MG COMPRIMIDO	cpr	9.000
5	ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	cpr	250.000
6	ADRENALINA AMPOLA	amp	750
7	AGUA ESTERIL P/ INJEÇÃO-10ML	amp	2.450
8	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	cpr	40.000
9	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML, FRASCO C/ 10ML	fr	12.400
10	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	cpr	750
11	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	cpr	4.100
12	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	cpr	4.800
13	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	cpr	4.600
14	AMBROXOL 15MG FRASCO COM 100ML INFANTIL	fr	5.000
15	AMBROXOL 30MG FRASCO DE 100ML ADULTO	fr	5.000
16	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	cpr	12.080
17	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	cpr	26.050
18	AMITRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO	cpr	2.250
19	AMOXICILINA 250MG SUSP. ORAL DE 60ML	fr	4.100
20	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	cpr	90.000
21	AMPICILINA 250MG SUSPENSÃO ORAL DE 60ML	fr	3.250
22	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	cpr	21.000
23	ANLOPIDINO 10MG COMPRIMIDO	cpr	15.550
24	ANLOPIDINO 5MG COMPRIMIDO	cpr	16.500
25	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	cpr	15.100
26	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	cpr	43.250
27	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	cpr	40.000
28	ATROPINA 0,5MG INVETAVEL	amp	500
29	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	cpr	30.000
30	AZITROMICINA 900 MG PÓ PARA SUSP. ORAL	fr	1.250
31	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	cpr	1.200
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 - SEM DILUENTE INJETAVEL	fam	3.320
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, SEM DILUENTE, INJETÁVEL- FRA-AMPOLA	fam	2.250
34	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML-FRASCO 100 ML	fr	1.000
35	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA COM 10 ML	amp	500
36	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	cpr	6.300
37	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	cpr	6.300
38	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML, FRASCO C/ 20ML, SOLUÇÃO INALATORIA.	fr	770
39	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	vd	600
40	BROMOPRIDA 10MG AMPOLA DE 2ML	amp	1.050
41	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML GOTAS 20 ML	fr	2.150
42	CAPTÓPRIIL 25MG COMPRIMIDO	cpr	800.000
43	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	cpr	50.000
44	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRASCO C/ 100ML	vd	1.000
45	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	cpr	14.000
46	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDO	cpr	1.800
47	CARVERDILOL 12,50 MG COMPRIMIDO	cpr	1.730
48	CARVERDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	cpr	1.480
49	CARVERDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	cpr	1.010
50	CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO ORAL 60ML	fr	2.000
51	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	cp	80.000
52	CETOCONAZOL 200 CREME	bng	3.000
53	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	cpr	28.750
54	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	cpr	52.500
55	CIPROFLOXACINA, 500 MG COMPRIMIDO	cpr	40.000
56	CIPROFLOXACINO 200MG FRASCO DE 100ML	fr	200
57	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	cpr	6.000
58	CLOMIPRAMINA 10MG COMPRIMIDO	cpr	4.000
59	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	cpr	4.000
60	CLOMIPRAMINA 75MG COMPRIMIDO	cpr	940
61	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	cpr	5.700
62	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	cpr	24.000
63	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML 20ML	fr	2.500

PEDREIRAS/MA
 Proc 2505001/2021
 FLS 588
 Rub. *R*

64	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	cpr	580
65	CLOPROMAZINA 5ML-AMPOLA	amp	1.100
66	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	amp	1.140
67	CLORETO DE SODIO 10%, 10ML	amp	1.130
68	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	cp	60.000
69	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	cpr	18.700
70	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML 20ML	fr	1.060
71	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	cpr	22.250
72	CLORPROMAZINA 25MG/ML 5ML INJETAVEL	amp	1.000
73	CLOXAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	cpr	1.250
74	COMPLEXO B COMPRIMIDO	cpr	82.950
75	COMPLEXO B GOTAS 20ML	fr	5.550
76	COMPLEXO B INJETAVEL	amp	540
77	COMPLEXO B SUSP. ORAL 100ML	fr	4.750
78	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJETAVEL	amp	650
79	DEXAMETASONA 0,1MG/ML-FRASCO 100 ML	fr	5.000
80	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME, BISNAGA C/ 10G	bng	5.000
81	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML	amp	2.250
82	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO 100ML	fr	2.550
83	DIAZEPAN 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	amp	2.000
84	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	cpr	60.000
85	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO	cpr	18.000
86	DICLOFENACO DE POTASSIO 10ML	fr	2.500
87	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	cpr	70.000
88	DICLOFENACO SODICO 75MG AMPOLA DE 3ML	amp	2.250
89	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	cpr	32.500
90	DIMETICONA COMPRIMIDO	cpr	23.200
91	DIMETICONA GOTAS 10ML	fr	5.950
92	DIMORF 0,2MG/ML 1ML	amp	500
93	DIMORF 10MG/ML 1ML	amp	500
94	DIMORF 1MG/ML 2ML	amp	500
95	DIPIRONA SODICA 500MG AMPOLA DE 2ML INJETAVEL	amp	2.000
96	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	cpr	120.000
97	DIPIRONA SODICA 50MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	fr	11.500
98	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	cpr	1.500
99	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML/ AMP 20 ML	amp	560
100	DOPAMINA 50 MG/AMP 10 ML	amp	1.510
101	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	cpr	185.000
102	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	cpr	185.000
103	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	cpr	50.750
104	ENOXAPARINA 20MG	amp	100
105	ENOXAPARINA 40MG	amp	100
106	ENOXAPARINA 60MG	amp	50
107	ERITROMICINA 250MG SUSPENSAO 60ML	fr	2.500
108	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	cpr	13.500
109	ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO	cpr	6.900
110	ESPIRONOLACTONA, 100MG COMPRIMIDO	cpr	3.500
111	ETINILESTRADIOL + LEVINORGESTREL 0,03+0,15MG - CICLO21	cpr	200.000
112	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	cpr	15.000
113	FENITOINA SODICA SOLUÇÃO INJ. 50MG/ML 5ML AMPOLA	amp	500
114	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO GOTAS 20ML	fr	500
115	FENOBARBITAL, 100 MG	cpr	50.000
116	FENOBARBITAL, 200 MG/ML	amp	1.000
117	FENTANIL 50MCG/ML -AMPOLA DE 10 ML	amp	290
118	FENTANIL 50MCG/ML -AMPOLA DE 2 ML	amp	290
119	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	cpr	10.000
120	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA DE 2ML	amp	900
121	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	cpr	250.000
122	GLIBENCLAMIDA 5 MG	cpr	550.000
123	GLICOSE 25% AMPOLA DE 10ML	amp	3.000
124	GLICOSE 50% AMPOLA DE 10ML	amp	2.250
125	GLUCONATO DE CALCIO 10% AMPOLA DE 10ML	amp	400
126	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	cpr	6.000
127	HALOPERIDOL 2MG GOTAS FRASCO DE 20ML	fr	500
128	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	cpr	45.000
129	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA DE 1ML	amp	750
130	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	amp	300
131	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	cpr	1.000.000
132	HIDROCORTISONA 100MG AMPOLA	amp	500
133	HIDROCORTISONA 500MG AMPOLA	amp	500
134	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL (60MG + 40MG)/ML	fr	1.250
135	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	fr	4.500
136	HIOSCINA + DIPIRONA 10+250MG, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/ 10ML	fr	1.500
137	HIOSCINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML, AMPOLA C/ 5ML	amp	2.400

Proc. 2509001/2021
 FLS. 589
 Rub.

138	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML AMPOLA DE 1ML	amp	1.900
139	IBUPROFENO 600MG	cpr	64.600
140	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML, GOTAS, FRASCO C/30ML.	fr	5.000
141	IMIPRAMINA 10MG	cpr	1.000
142	IMIPRAMINA 25MG	cpr	3.000
143	IODETO DE POTASSIO XAROPE FRASCO 100ML	fr	1.500
144	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5MG	cpr	2.450
145	LEVOMEPRMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	cpr	3.250
146	LEVOMEPRMAZINA 25MG COMPRIMIDO	cpr	4.400
147	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/ 20ML	fr	250
148	LIDOCAÍNA 20MG/ML, C/ ADRENALINA, 20ML	fr	1.000
149	LIDOCAÍNA 20MG/ML, S/ ADRENALINA, 20ML	fr	2.000
150	LIDOCAÍNA GELÉIA ESTÉRIL 2% - 30G	bng	2.000
151	LORAZEPAN 1MG COMPRIMIDO	cpr	1.100
152	LORAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	cpr	1.450
153	LOSARTANA POTASSICA 100MG COMPRIMIDO	cpr	15.000
154	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	cpr	700.000
155	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	cpr	34.400
156	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO 30ML	fr	5.250
157	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	cpr	200.000
158	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	cpr	400.000
159	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	cpr	23.900
160	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	cpr	20.000
161	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML - AMPOLA	amp	1.000
162	METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO	cpr	1.250
163	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50GR	bng	2.600
164	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	cpr	40.000
165	METRONIDAZOL 500MG/5G, CREME VAGINAL, BISNAGA C/ 50G, COM APLICADOR	fr	2.750
166	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 200 MG/5ML, FRASCO C/ 80 ML	fr	1.900
167	MICONAZOL 20MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA C/ 80G	bng	2.000
168	MIDAZOLAN 15MG AMPOLA DE 3ML	amp	200
169	MIDAZOLAN 15MG COMPRIMIDO	cpr	500
170	MIDAZOLAN 50MG AMPOLA DE 10ML	amp	200
171	NALOXONA 0,4 MG/ML-AMP 1 ML	amp	200
172	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI, BISNAGA C/10G	bng	5.000
173	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	cpr	16.000
174	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	cpr	16.000
175	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	cpr	10.100
176	NIMESULIDA 50MG GOTAS FRASCO 15ML	fr	2.100
177	NISTATINA CREME 25.000 UFG 60G	bng	4.000
178	NISTATINA SUSPENSÃO 100.000UI FRASCO 30ML	fr	1.800
179	NITRATO ISORSSORBIDA 5MG/SL	cpr	250
180	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	cpr	2.450
181	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	cpr	750
182	NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	cpr	30.550
183	NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDA	cpr	4.000
184	OLEO DE GIRASSOL	fr	600
185	OLEO MINERAL FRASCO DE 100ML	fr	900
186	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	cpr	180.000
187	OMEPRAZOL, 40MG INJ -	fr	500
188	OTOSPORIN 10ML	und	150
189	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	cpr	2.650
190	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	cpr	4.050
191	OXIBUTININA XAROPE	fr	80
192	PARACETAMOL 200 MG/ML 10 ML-	fr	14.440
193	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	cpr	81.200
194	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	cpr	4.500
195	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	cpr	15.850
196	PERMETRINA LOÇÃO 1%, SOLUÇÃO TÓPICA	fr	580
197	PETIDINA 50MG/ML, AMPOLA C/ 2ML	amp	900
198	POLIVITAMINA	cpr	11.000
199	POLIVITAMINAS SUSPENSÃO 100ML	fr	2.300
200	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	fr	2.180
201	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	cpr	32.000
202	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	cpr	4.900
203	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	cpr	70.500
204	PROMETAZINA 25MG, AMPOLA C/ 2ML	amp	1.000
205	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	cpr	250.000
206	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	cpr	40.250
207	RANITIDINA 300MG COMPRIMIDO	cpr	1.000
208	RANITIDINA 50MG AMPOLA	amp	1.500
209	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	cpr	10.560
210	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	cpr	14.050
211	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	cpr	4.900

		Rub.	
212	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. ENVELOPE 27,9 GR (CITRATO DE SÓDIO OU BICARBONATO DE SÓDIO 2,9G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, CLORETO DE SÓDIO 3,5G E GLICOSE 20G) - ENVELOPE.	env	6.000
213	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO C/ 100ML	fr	1.100
214	SARCOMYCES CEREVISIAE, 100 MILHÕES/ML, FRASCO C/ 5M	fr	500
215	SARCOMYCES CEREVISIAE, 50 MILHÕES/ML, FRASCO C/ 5ML	fr	500
216	SECNIDAZOL 1G- COMPRIMIDO	cpr	15.550
217	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	cpr	10.900
218	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	und	1.250
219	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	cpr	250.000
220	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	cpr	72.250
221	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO, SOLUÇÃO INJETAVEL, 500ML	fr	1.050
222	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 100ML	fr	570
223	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 250ML	fr	2.200
224	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 500ML	fr	2.900
225	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML	fr	620
226	SORO GLICOSADO 5% FRASCO DE 250ML	fr	500
227	SORO GLICOSADO 5% FRASCO DE 500ML.	fr	2.000
228	SORO RINGER LACTATO 500 ML	fr	620
229	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	pac	200
230	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA, 400MG/80MG COMPRIMIDO	cpr	45.000
231	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP 40/8 MG/ML, 50 ML.	fr	3.640
232	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%-AMP 10 ML	amp	100
233	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	fr	2.000
234	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	cpr	90.000
235	SULFATO FERROSO XAROPE 25MG/ML - 100ML.	vd	1.400
236	SUXAMETÔNIO 100 MG INJETAVEL	amp	50
237	TENOXICAM 20MG INJETAVEL.	amp	500
238	VALPROATO DE SODIO 100ML SOLUÇÃO ORAL	fr	150
239	VALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDO	cpr	9.750
240	VALPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDO	cpr	9.500
241	VITAMINA C 5G, AMPOLA C/ 5ML	amp	1.580
242	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UN	pac	200
243	AFASTADOR FARABEUZ ADULTO (13X125MM) PARA USO GERAL	und	20
244	AFASTADOR FARABEUZ INFANTIL (10X120MM) PARA USO GERAL	und	20
245	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML.	L	120
246	AGUA DESTINADA PARA AUTOCLAVE 1000ML	L	20
247	AGUA DESTINADA PARA AUTOCLAVE 5000ML	gal	120
248	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5	und	50.000
249	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20X5,5	und	4.000
250	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X06	und	4.000
251	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X07	und	60.000
252	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X08	und	5.000
253	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30X07	und	5.000
254	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30X08	und	4.400
255	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12	und	50.000
256	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML.	L	5.000
257	ALCOOL GEL 500G	fr	4.000
258	ALGODAO HIDRÓFILO 500G ROLO HOSPITALAR	rl	200
259	ALMONTOLIA EM PLASTICO AMBAR, CAP. 250ML	und	100
260	ALMONTOLIA EM PLASTICO AMBAR, CAP. 500ML	und	60
261	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML	fr	60
262	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML	und	40
263	APARELHO DE PRESSAO COM BRACAIDEIRA VELCRO ADULTO BRIM SEM ESTETO	und	10
264	APARELHO DE PRESSAO COM BRACAIDEIRA VELCRO PEDIATRICO BRIM SEM ESTETO	und	10
265	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	dz	250
266	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	dz	400
267	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	dz	300
268	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES	und	2.500
269	BANDAGEM ANTISEPTICA PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 200 UNIDADES.	cx	20
270	BANDAGEM ANTISEPTICA PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500 UNIDADES.	cx	20
271	BANDEJA S/ TAMPAS E C/ ALCAS LATERAIS 32X22X04CM EM ACO INOX	und	10
272	BANDEJA S/ TAMPAS E C/ ALCAS LATERAIS 37X27X04CM EM ACO INOX	und	10
273	BARBEADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/ LÂMINA DUPLA P/ TRICOTOMIA	und	320
274	BOLSA PARA COLOSTOMIA PACOTE COM 10 UNIDADE	pac	500
275	CABO PARA BISTURI N. 03 INOX 13 CM PARA LAMINAS N. 10 A 17	und	40

PEDREIRAS/MA
 Proc 2909001/2021
 FLS 591
 Rub e

276	CABO PARA BISTURI N. 04 INOX 14 CM PARA LAMINAS N. 18 A 36	und	40
277	CAMPO OPERATORIO 45X50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	pac	40
278	CANULA DE GUEDEL Nº 1 PVC	und	30
279	CANULA DE GUEDEL Nº 2 PVC	und	30
280	CANULA DE GUEDEL Nº 3 PVC	und	20
281	CANULA DE GUEDEL Nº 4 PVC	und	30
282	CANULA DE GUEDEL Nº 5 PVC	und	30
283	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 7	und	20
284	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 7.5	und	20
285	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 8	und	20
286	CATETER NASAL TIPO OCULO	und	1.400
287	CATETER JELCO 14(INTRAVENOSO, FLEXIVEL, DESCATAVEL).	und	1.500
288	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXIVEL, DESCATAVEL).	und	1.500
289	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXIVEL, DESCATAVEL).	und	1.500
290	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXIVEL, DESCATAVEL).	und	3.000
291	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXIVEL, DESCATAVEL).	und	6.000
292	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXIVEL, DESCATAVEL).	und	3.000
293	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N 04	und	1.000
294	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N 06	und	1.000
295	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N 08	und	1.000
296	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N 10	und	1.000
297	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N 12	und	1.000
298	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N 14	und	1.000
299	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N 16	und	1.000
300	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N 18	und	1.000
301	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N 20	und	1.000
302	CAT GUT CROMADO 0-0	cx	20
303	CAT GUT CROMADO 1-0	cx	20
304	CAT GUT CROMADO 2-0	cx	10
305	CAT GUT CROMADO 3-0	cx	20
306	CAT GUT CROMADO 4-0	cx	10
307	CINTO EMERGENCIA PARA IMONILIZACAO	und	20
308	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	und	160
309	CLOREXIDINA 2% COM 100ML	fr	2.200
310	COBERTURA OBITO TAM. GRANDE	und	200
311	COBERTURA OBITO TAM. MEDIO	und	150
312	COBERTURA OBITO TAM. PEQ.	und	100
313	COLAR CERVICAL ESPUMA BRANCO TAM. GRANDE	und	20
314	COLAR CERVICAL ESPUMA BRANCO TAM.MEDIO	und	20
315	COLAR CERVICAL ESPUMA BRANCO TAM.PEQUENO	und	20
316	COLCHAO DE AGUA COM ECONSTO ARTICULADO 1,90X0,90	und	10
317	COLCHAO INFLAVEL 1,90X0,90	und	10
318	COLETE DE IMOBILIZACAO TORACICA COM CINCO FAIXAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	und	10
319	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 03 LITROS	und	200
320	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 13 LITROS	und	700
321	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 20 LITROS	und	200
322	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 7 LITROS	und	400
323	COLETOR PLASTICO DESCARTAVEL COM TAMPA PARA COLETA DE ESCARRO	und	3.000
324	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA ABERTO, 1.200ML	und	800
325	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML.	und	1.500
326	CONJUNTO DE COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR,CONTENDO QUATRO COLARES, NOS TAMANHOS INFANTIL, MÉDIO E GRANDE	und	10
327	CONJUNTO DE TALAS DE IMOBILIZACAO PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR,CONTENDO QUATRO PARES DE TALAS	und	10
328	CUBA RIM 26X12 CM CAPACIDADE 750ML	und	10
329	DEGERMANTE ALCOOLICO	fr	80
330	DEGERMANTE IODO - PVPI	fr	80
331	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 3 ENZIMAS	glao	30
332	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 4 ENZIMAS	glao	20
333	DETERGENTE ENZIMATICO 5000 ML 3 ENZIMAS	glao	10
334	DETERGENTE ENZIMATICO 5000 ML 4 ENZIMAS	glao	10
335	DISPOSITIVO URINARIO N 5 c/ extensao	und	360
336	DISPOSITIVO URINARIO N 5 S/ EXTENSAO	und	440
337	DISPOSITIVO URINARIO N 6 C/ EXTENSAO	und	400
338	DISPOSITIVO URINARIO N 6 S/ EXTENSAO	und	360
339	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 C/ EXTENSAO	und	250
340	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 S/ EXTENSAO	und	160
341	ELETRODO PARA ECG DESCARTAVEL MICRO GEL PACOTE COM 50 UNIDADES	pac	150
342	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	und	3.500
343	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS	und	1.500
344	EQUIPO PARA TRANSFERENCIA SANGUE CAMARA DUPLA	und	500

PEDREIRAS/MA
 Proc. 2509001/2021
 FLS. 592
 Rub. e

345	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTAVEL NAO ESTERIL	und	2.000
346	ESCOVA GINECOLOGICO DESCARTAVEL ESTERIL	und	1.000
347	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM CLOREXIDINA	und	1.000
348	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM PVPI	und	1.000
349	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	und	1.500
350	ESPATULA DE AYRES PCT COM 100 UNIDADE	pac	150
351	ESPECULO VAGINA DESCARTAVEL GRANDE	und	1.000
352	ESPECULO VAGINA DESCARTAVEL MEDIO	und	2.500
353	ESPECULO VAGINA DESCARTAVEL PEQUENO	und	2.500
354	ESPONJA GELATINA ABSORVIVEL 80X125 (GELFOAN)	und	20
355	ESTETOSCOPIO BI-AURICULAR ADULTO	und	20
356	ESTETOSCOPIO BI-AURICULAR INFANTIL	und	20
357	ESTOJO 21X10X06 CM EM ACO INOX	und	6
358	ESTOJO 25X08X03 CM EM ACO INOX	und	6
359	ESTOJO 26X12X06 ACO INOX	und	6
360	ESTOJO 28X14X06CM EM ACO INOX	und	6
361	ESTOJO 32X16X08 CM EM ACO INOX	und	6
362	EXTENSOR EQUIPO 20 CM	und	200
363	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	und	300
364	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	cx	300
365	FIXADOR PARA CITOLOGICO 100ML	und	110
366	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA AR COMPRIMIDO	und	10
367	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA OXIGENIO	und	10
368	FRASCO DE PLASTICO COM TAMPA, PARA ACONDICIONAMENTO DE 03 LAMINAS DE MICROSCOPIA	und	300
369	GASE EM ROLO 91cm x 91m 9 FIOS (QUELJO)	rl	20
370	GASE ESTERIL 7,5 X 7,5cm 13 FIOS ENVELOPE COM 10 UND	pac	6.000
371	GASE HIDROFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5cm PACOTE COM 500 UNIDADES	pac	2.000
372	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1000G	glao	20
373	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 5000G	glao	10
374	GEL PARA ULTRASSOM 1000G	glao	30
375	GEL PARA ULTRASSOM 5000G	glao	20
376	GERMIKIL GALAO COM 1000ML	glao	50
377	GERMIKIL GALAO COM 5000ML	glao	20
378	GLUTARALDEIDO 1L	fr	50
379	HIPOCLORITO DE SODIO A 1% FRASCO COM 1000ML	glao	100
380	HIPOCLORITO DE SODIO A 1% FRASCO COM 5000ML	glao	200
381	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA	und	30
382	KIT MASCARA PARA INALACAO ADULTO	und	250
383	KIT MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	und	250
384	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	und	20
385	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. GRANDE ESTERIL	und	120
386	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. MEDIO ESTERIL	und	1.500
387	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. PEQUENO ESTERIL	und	1.500
388	LAMINA EM ACO INOX LARINGOSCOPIO CURVA	und	20
389	LAMINA EM ACO INOX LARINGOSCOPIO RETO	und	20
390	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76 CAIXA COM 50 UNIDADES	cx	50
391	LAMINA FOSCA NAO LAPIDADA 26X76 CAIXA COM 50 UNIDADES	cx	50
392	LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 CAIXA COM 50 UNIDADES	cx	50
393	LAMINA LISA NAO LAPIDADA 26X76 CAIXA COM 50 UNID	cx	50
394	LAMINA PARA BISTURI N 11 CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	30
395	LAMINA PARA BISTURI N 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	30
396	LAMINA PARA BISTURI N 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	80
397	LAMINA PARA BISTURI N 20 CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	80
398	LAMINA PARA BISTURI N 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	40
399	LAMINA PARA BISTURI N 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20
400	LAMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	und	20
401	LAMINA PARA CAMARA DE NEUBAUER CAIXA COM 50 UNID	cx	10
402	LAMINULA 22X22MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	cx	50
403	LAMINULA 24X24MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	cx	50
404	LAMPADA PARA MICROSCOPIO (6W 30V)	und	10
405	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL AUTOMATICA	und	840
406	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL CAIXA COM 200 UNID	cx	100
407	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL PARA CANETA LANCETADORA CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	40
408	LANTERNA PEQUENA, P/ EXAME CLINICO	und	40
409	LENÇOL 50X50M NATURAL	rl	200
410	LENÇOL 70XCMX50M NATURAL	rl	500
411	LENÇOL COM ELASTICO 2,00X0,90CM	und	240
412	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	par	1.000
413	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 PAR	par	4.000
414	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 PAR	par	3.000
415	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5 PAR	par	1.500
416	LUVA PARA PROCEDIMENTOS EM LATEX NAO ESTERIL EXTRA PEQUENA CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	100

PEDREIRAS/MA
 Proc 9909001/2021
 FLS 593
 Rub. 2

417	LUVA PARA PROCEDIMENTOS EM LATEX NAO ESTERIL GRANDE CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	160
418	LUVA PARA PROCEDIMENTOS EM LATEX NAO ESTERIL MEDIA CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	500
419	LUVA PARA PROCEDIMENTOS EM LATEX NAO ESTERIL PEQUENA CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	400
420	MASCARA DESCARTAVEL N 95	und	2.000
421	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	pac	1.700
422	MASCARA PARA OXIGENIO ADULTO	und	100
423	MASCARA PARA OXIGENIO INFANTIL	und	100
424	MASCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO	und	20
425	MASCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL	und	20
426	MASCARA PARA RESSUSCITADOR NEONATAL	und	20
427	FITA MICROPORE 25MM X 10 M	und	2.000
428	MOCHILA PARA EMERGENCIA AMARELA VAZIA	und	10
429	MOCHILA PARA EMERGENCIA AZUL VAZIA	und	10
430	MOCHILA PARA EMERGENCIA VERDE VAZIA	und	10
431	MOCHILA PARA EMERGENCIA VERMELHA VAZIA	und	10
432	MULETA AXILAR TAMANHO GRANDE	par	10
433	MULETA AXILAR TAMANHO MEDIO	par	10
434	MULETA AXILAR TAMANHO PEQUENO	par	10
435	NYLON 2.0 CXA C/24 ENV	cx	30
436	NYLON 3.0 CXA C/24 ENV	cx	20
437	NYLON 4.0 CXA C/24 ENV	cx	20
438	NYLON 5.0 CXA C/24 ENV	cx	20
439	OCULOS EM ACRILICO TRANSPARENTE PARA PROTECAO	und	300
440	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO	und	8
441	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 40X100	rl	10
442	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 08X100	rl	30
443	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 10X100	rl	20
444	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 12X100	rl	20
445	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 15X100	rl	30
446	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 20X100	rl	10
447	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 25X100	rl	20
448	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 30X100	rl	10
449	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 35X100	rl	10
450	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 38X100	rl	10
451	PAPEL TERMOSENSIVEL ECG 48X30	rl	110
452	PAPEL TERMOSENSIVEL ECG 58X30	rl	110
453	PAPEL TOALHA PACOTE COM 1000 UNIDADES	pac	200
454	PINÇA ALIS 15CM 5X6 DENTES INTESTINO E TECIDO	und	40
455	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM PARA USO GERAL	und	50
456	PINÇA CHEROM 24CM	und	10
457	PINÇA DE MARGYLL 21CM	und	10
458	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA (HEMOSTATICA)	und	40
459	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA (HEMOSTATICA)	und	40
460	PINÇA KELLY 16 CM CURVA (HEMOSTATICA)	und	40
461	PINÇA KELLY 16CM RETA (HEMOSTATICA)	und	30
462	PINÇA KOCHER 16 CM 1X2 DENTES CURVA (HEMOSTATICA)	und	20
463	PINÇA POZZI	und	10
464	PINÇAS PARA RETIRADA DE CORPOS ESTRANHOS 16,5 CM	und	10
465	PINÇA TENTACANULAS 15CM	und	30
466	PONTEIRA UNIVERSAL 0-200UL AMARELA PACOTE COM 1000 UNIDADES	pac	30
467	PONTEIRA UNIVERSAL 200-1000UL AZUL PACOTE COM 1000 UNIDADES	und	30
468	PRANCHA CURTA PARA MASSAGEM CARDIACA	und	10
469	PROPE PACOTE COM 100 UNIDADES	pac	200
470	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATORIO (Ambu)	und	14
471	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATORIO (Ambu)	und	14
472	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATORIO (Ambu)	und	10
473	SACO COLETOR DE URINA 200ML COM ESCALA	und	200
474	SACO INFECTANTE 100 LITROS	und	200
475	SACO INFECTANTE 200 LITROS	und	400
476	SACO INFECTANTE 30 LITROS	und	1.500
477	SACO INFECTANTE 50 LITROS	und	2.000
478	SCALP N 19	und	2.000
479	SCALP N 21	und	2.500
480	SCALP N 23	und	7.000
481	SCALP N 25	und	7.000
482	SCALP N 27	und	7.000
483	SERINGA DESCATAVEL DE 01ML COM AGULHA	und	60.000
484	SERINGA DESCATAVEL DE 03ML SEM AGULHA	und	45.000
485	SERINGA DESCATAVEL DE 05ML SEM AGULHA	und	45.000
486	SERINGA DESCATAVEL DE 10ML SEM AGULHA	und	80.000
487	SERINGA DESCATAVEL DE 20ML SEM AGULHA	und	50.000
488	SONDA DE ENDOTRAQUEAL 5.5 S/ BALAO	und	200

PEDREIRAS/MA
 Proc. 2505001/2021
 FLS 594
 Rub e

489	SONDA DE ENDOTRAQUEAL 6.0 S/ BALAO	und	200
490	SONDA DE ENDOTRAQUEAL 6.5 S/ BALAO	und	200
491	SONDA DE ENDOTRAQUEAL 7.0 S/ BALAO	und	200
492	SONDA DE ENDOTRAQUEAL 7.5 S/ BALAO	und	200
493	SONDA DE ENDOTRAQUEAL 8.0 S/ BALAO	und	200
494	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.5 COM BALAO	und	300
495	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 COM BALAO	und	300
496	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5 COM BALAO	und	300
497	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 COM BALAO	und	300
498	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.5 COM BALAO	und	300
499	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 COM BALAO	und	300
500	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA CURTA N 08	und	500
501	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA CURTA N 10	und	500
502	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA CURTA N 12	und	1.500
503	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA CURTA N 14	und	500
504	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA CURTA N 16	und	1.500
505	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA CURTA N 18	und	1.500
506	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA CURTA N 20	und	1.500
507	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA CURTA N° 04	und	500
508	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA CURTA N° 06	und	500
509	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA LONGA N 04	und	500
510	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA LONGA N 08	und	500
511	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA LONGA N 10	und	500
512	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA LONGA N 12	und	1.500
513	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA LONGA N 14	und	500
514	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA LONGA N 16	und	1.500
515	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA LONGA N 18	und	1.500
516	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA LONGA N 20	und	500
517	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA LONGA N° 06	und	500
518	SONDA FOLLEY 2V N° 08 COM BALAO	und	200
519	SONDA FOLLEY 2V N° 10 COM BALAO	und	200
520	SONDA FOLLEY 2V N° 12 COM BALAO	und	200
521	SONDA FOLLEY 2V N° 14 COM BALAO	und	200
522	SONDA FOLLEY 2V N° 16 COM BALAO	und	500
523	SONDA FOLLEY 2V N° 18 COM BALAO	und	200
524	SONDA FOLLEY 2V N° 20 COM BALAO	und	200
525	SONDA FOLLEY 2V N° 22 COM BALAO	und	200
526	SONDA FOLLEY 2V N° 24 COM BALAO	und	200
527	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06	und	500
528	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08	und	500
529	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10	und	500
530	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12	und	500
531	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14	und	500
532	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16	und	500
533	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 18	und	500
534	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 20	und	500
535	SONDA RETAL PLASTICA N. 04	und	500
536	SONDA RETAL PLASTICA N. 06	und	500
537	SONDA RETAL PLASTICA N. 08	und	500
538	SONDA RETAL PLASTICA N. 12	und	500
539	SONDA RETAL PLASTICA N. 14	und	500
540	SONDA RETAL PLASTICA N. 16	und	500
541	SONDA RETAL PLASTICA N. 18	und	500
542	SONDA RETAL PLASTICA N. 20	und	500
543	SONDA RETAL PLASTICA N. 22	und	500
544	SONDA RETAL PLASTICA N. 24	und	500
545	SONDA URETRAL PLASTICA N. 04	und	500
546	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	und	500
547	SONDA URETRAL PLASTICA N. 08	und	500
548	SONDA URETRAL PLASTICA N. 10	und	500
549	SONDA URETRAL PLASTICA N. 12	und	500
550	SONDA URETRAL PLASTICA N. 14	und	500
551	SONDA URETRAL PLASTICA N. 16	und	500
552	SONDA URETRAL PLASTICA N. 18	und	500
553	SONDA URETRAL PLASTICA N. 20	und	500
554	SONDA URETRAL PLASTICA N. 22	und	500
555	SONDA URETRAL PLASTICA N. 24	und	500
556	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS TAMANHO M 63X9	und	20
557	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS TAMANHO P 53X8	und	20
558	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS TAMANHO G 86X10	und	20
559	TALA FACIL DE EVA TAMANHO G	und	20
560	TALA FACIL DE EVA TAMANHO M	und	20
561	TALA FACIL DE EVA TAMANHO P	und	20
562	TERMOMETRO ANALOGICO COM CABO EXTENSOR	und	14

PEDREIRAS/MA
 Proc 2509001/2021
 FLS 595
 Rub. e

563	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, PARA VERIFICACAO DE TEMPERATURA AXILAR	und	100
564	TERMOMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR	und	10
565	TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA	und	10
566	TESOURA METZEMBAUM 15 CM RETA PARA USO GERAL	und	20
567	TESOURA METZEMBAUM 18 CM RETA PARA USO GERAL	und	20
568	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTAVEL	und	440
569	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA COM ELASTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	pac	400
570	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 6	und	140
571	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 6,5	und	140
572	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 7,0	und	140
573	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 7,5	und	140
574	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 8,0	und	140
575	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 8,5	und	140
576	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	m	400
577	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	m	40
578	VASELINA LIQUIDA 1000ML	L	10
579	VASELINA SOLIDA 35G	fr	10
580	ACIDO GEL SERINGA 37%ML C/3	und	290
581	ADESIVO COM FLUOR	und	210
582	AGULHA GENGIVAL 30g CURTA C/100	cx	140
583	AGULHA GENGIVAL TAMANHO EXTRA CURTA 30G CX C/100	cx	30
584	AGULHA GENGIVAL TAMANHO LONGA 27G CX C/100	cx	90
585	ALGINATO HYDROGUM 500g	und	50
586	ALGINATO PARA IMPRESSAO 410g	pac	50
587	ALGODAO ROLETE DENTAL C/ 100 UND	pac	1.150
588	ALVEOLITINA PARA TRATAMENTOS DE ALVEOLITES 20g	und	10
589	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/50 TUBETES	cx	300
590	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM FENILEFRINA CX C/ 50 TUBETES	cx	230
591	ANESTESICO ODONTOLOGICO 4% ARTICAINA E EPINEFRINA CX C/ 50 TUBETES	cx	230
592	ANESTESICO ODONTOLOGICO CLORODRATO DE PRILOCAINA CX C/ 50 TUBETES	cx	230
593	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 2% CX C/ 50 TUBETES	cx	230
594	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA SEM VASO CX C/ 50 TUBETES	cx	120
595	ANESTESICO TÓPICO BENZOCAINA SABOR MENTA PINA COLADA E TUTTI FRUITT POTE COM 12GR	fr	240
596	ARCO DE OSTYB NYLON ADULTO DOBRAVEL AUTOCLAVAVEL	und	10
597	ARCO DE YONG ADULTO AUTOCLAVAVEL	und	10
598	BICARBONATO DE SODIO 200g	und	20
599	BICARBONATO DE SODIO 40g	und	50
600	BOCA DE DENTE PARA PROTESE C/ SUPERIOR E INFERIOR	und	250
601	BROCA CARBIDE FG ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	und	210
602	BROCA CARBIDE FG XI CIRURGICA ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	und	210
603	BROCA CIRURGICA ZEKRIA FG	und	70
604	BROCA DE ACO PM NUMERACAO VARIADA	und	80
605	BROCA DIAMANTADA FG PARA ALTA ROTACAO 1 A 4 SERIE NUMERACAO VARIADA	und	500
606	BROCA ENDO Z Fg	und	10
607	BROCA GATES NUMERACAO VARIADA	und	10
608	BROCA TRANSMETAL Fg	und	10
609	BROCA TUNGSTENIO MINIMAX	und	30
610	BROQUEIRO PARA 15 BOCAS	und	30
611	BROQUEIRO PARA 60 BOCAS	und	10
612	C-PILOT #6 (25mm)	und	20
613	C-PILOT #8 (25mm)	und	20
614	C-PILOT #10 (25mm)	und	20
615	CALLEN COM PMCC	und	10
616	CALLEN PURO	und	10
617	CAPSULA DE PETRY COM 3 DIVISOES	und	10
618	CARTAO PARA RADIOGRAFIA COM 2 FURO COM 100 UNIDADES	und	10
619	CERA ARTICULACAO 18 LAMINAS	und	30
620	CERA ROSA 7 18 LAMINA	und	30
621	CERA UTILIDADE 18 LAMINAS	und	30
622	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO	und	10
623	CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL KIT	und	10
624	CIMENTO CIRURGICO PO	und	10
625	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO P.A	und	100
626	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA 24g	und	100
627	CIMENTO ODONTOLOGICO PROVISORIO PASTA 20 G	und	10

PEDREIRAS/MA
 Proc 209001202 /
 FLS. 596
 Rub. e

628	CIMENTO PULPOSAN LIQUIDO	und	10
629	CIMENTO PULPOSAN PO	und	10
630	CIMENTO RESINOSO DUAL KIT	kit	10
631	CIMENTO RESTAURADOR IRM KIT	und	20
632	CLOREXIDINA 2% COM 100ML ODONTOLOGICO	fr	80
633	CLOREXIDINA GEL 2%	fr	20
634	CUBETA DE PLASTICO	und	10
635	DUPLICADOR PARA MODELOS DE GESSO 1 K1	und	10
636	EDTA 20 ML	und	10
637	ENDO ICE SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE 200 MI	fr	40
638	ESCOVA DE ROBSON PLANA OU CONICA	und	250
639	ESPATULA PLASTICA PARA ALGINATO COLORIDA	und	10
640	ESPELHO BUCAL N° 05	und	250
641	EUCALIPITOL 20 MI	und	10
642	EUGENOL 20 MI	und	10
643	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL CX C/ 150 UND	cx	10
644	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL INFANTIL CX C/ 100 UND	cx	10
645	FIO DENTAL 100 M	fr	220
646	FITA MATRIZ 5MM	und	50
647	FITA MATRIZ 7MM	und	50
648	FIO DE SUTURA DE SEDA COM 24 UNIDADES CADA. TODAS COM REFERENCIAS	cx	30
649	FIO DE SUTURA DE NYLON COM 24 UNIDADES CADA. TODAS COM REFERENCIAS	cx	140
650	FIXADOR ODONTOLOGICO 475 MI	fr	20
651	FLUOR GEL ACIDULADO C/200ML	und	230
652	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	und	230
653	FORMOCRESOL 10 ML	und	70
654	FRASCO DAPEN PLASTICO	fr	50
655	FRASCO DAPEN VIDRO	fr	60
656	GESSO COMUM BRANCO 1 Kg	und	30
657	GESSO ESPECIAL TIPO IV 1 Kg	und	30
658	GESSO PEDRA TIPO III AMARELO 1 Kg	und	30
659	GESSO PEDRA TIPO III BRANCO 1 Kg	und	50
660	GRAMPO DE ISOLAMENTO TODOS OS NUMEROS	und	20
661	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0.12	und	70
662	GUTA PERCHA (Odous de Deus) - Fine médium - Extra longo	und	30
663	ISOLANTE 500ML	und	10
664	ISOLANTE 1000ML	und	10
665	LAMPARINA INOX A ALCOOL	und	10
666	LAMPARINA HANNAU	und	10
667	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO	und	20
668	LIMAS ENDODONTICA TODAS AS SÉRIES - INST. MANUAL	ig	20
669	LIMAS ENDODONTICA FLEXMASTER TODAS AS SÉRIES - INST. ROTATÓRIA	ig	20
670	LUPA DE MAO 75 MM	und	10
671	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA	und	50
672	MACROESCOVA E MACROMODELO	kit	20
673	MICRO-MOTORES PARA CONTRA-ANGULOS	und	10
674	MOLDEIRA DE AÇO PARA DESDENTADO TOTAL CX C/ 9	kit	20
675	MOLDEIRA LISA AÇO KIT COM 9 IND	und	20
676	MOLDEIRA DE PLÁSTICO SUP. E INF. TODAS AS NUMERAÇÕES	und	50
677	MOLDEIRA PARA APLICACAO DE FLUOR CX COM 50 UND	und	80
678	MOLDEIRA PERFURADA AÇO KIT COM 9 UND	und	10
679	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTACAO SPRAY 100.ML	fr	140
680	OXIDO DE ZINCO 50G	fr	90
681	PAPEL PARA ARTICULACAO DUPLA FACE COM 12 FOLHAS	pac	20
682	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO 20 MI	fr	40
683	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL 90G	fr	120
684	PASTA ZINCO ENÓLICA	und	20
685	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS	und	50
686	PEDRA POMES EMBALAGEM COM 100G	und	40
687	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULACAO 6 MM	und	50
688	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1 SEIRE 15-40	und	20
689	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2 SEIRE 45-80	und	20
690	PORTA AMALGAMA PLASTICO	und	50
691	POSICIONADOR DE FILME KIT QUIMICO UNIVERSAL	und	10
692	PRO DESIGN R - Easy #25 (21mm/25mm)	und	10
693	PRO DESIGN R - Easy #35 (21mm/25mm)	und	10
694	PROTETOR GENGIVAL TOP DAM	und	10
695	PREDENDOR DE QUADANAPO TIPO JACARE CORRENTE	und	10
696	RECIPROC #50 (25mm)	und	30
697	RÉGUA CALIBRADA DA PRISMA	und	10
698	RESINA ACRILICA ALTO POLIMERISAVEL - LIQUIDO 1000 ML	L	20
699	RESINA ACRILICA ALTO POLIMERISAVEL - PO 1000 GR	KG	20

700	RESINA ACRILICA TERMO POLIMERISAVEL - LIQUIDO 1000 ML	L	20
701	RESINA ACRILICA TERMO POLIMERISAVEL PO 1000 GR	KG	20
702	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A2	und	180
703	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A3.5	und	180
704	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A1	und	180
705	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A3	und	180
706	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A1	und	60
707	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A3	und	60
708	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A2	und	70
709	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A1	und	70
710	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A2	und	70
711	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A3	und	70
712	REVELADOR ODONTOLOGICO 475 ML	fr	20
713	SODA CLORADA C/ 1000ML	und	20
714	SOLUÇÃO DE DAKIN C/1000ML	und	20
715	SOLUÇÃO DE MILTON C/ 1000ML	und	20
716	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	und	300
717	SUGADOR DESCARTAVEL DE SALIVA PACOTE COM 40 UNIDADES CADA COM TUBO EM PVC ATOXICO	pac	850
718	SUGADOR ENDOMETRICO DESC. PCT COM 20 UND	pac	80
719	TACA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	und	130
720	TIRAS DE LIXA AÇO PARA AMALGAMA 4MM E 6MM	und	100
721	TIRAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO C/150 UND	und	100
722	TIRAS DE POLIESTER C/50 UND	und	100
723	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	fr	80
724	VASELINA SOLIDA 35 G	und	20
725	VERNIZ COM FLUOR FLUORNIZ	fr	20
726	WAVE ONE GOLD #45 (21mm/25mm/31mm)	und	15
727	AFASTADOR MINESSOTA	und	10
728	ALAVANCA APEXO JOGO COM 3 PÇS	kit	10
729	ALAVANCA HEJNDERBRINK JOGO COM 3 PÇS	und	10
730	ALAVANCA SELDIN IL ESQUEDA	und	30
731	ALAVANCA SELDIN IR DIREITA	und	30
732	ALAVANCA SELDIN 2 RETA	und	30
733	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	und	10
734	ALVEOLOTOMO CURVO	und	10
735	ALVEOLOTOMO RETO LM	und	20
736	BANDEJA INOX 22X17X1.5CM PARA 12 INSTRUMENTOS	und	30
737	BANDEJA INOX 22 X 9 X 1.5CM PARA 06 INSTRUMENTOS	und	30
738	BANDEJA INOX 26X12X1.2CM	und	30
739	CABO PARA ESPELHO INOX ADULTO	und	300
740	CABO P/ BISTURI Nº 03	und	80
741	CAIXA COM TAMPAS EM AÇO INOX	und	40
742	CALCADOR PAIVA C/ 4	und	40
743	CINZEL ODONTOLOGICO	und	30
744	CINZEL OCHSENBEIN	und	30
745	COLGADURA INDIVIDUAL DE INOX	und	20
746	CORTANTE DE BLACK VARIAS NUMERACAO	und	30
747	CUBA PARA ASSEPSIA INOX 10X5 CM ESP/UG 300 MI	und	20
748	CURETA GRACEY TODA NUMERADA	und	50
749	CURETA LUCAS	und	10
750	DESCOLADOR FREER	und	10
751	DESCOLADOR MOLT 2 -4	und	10
752	DESTACA PERIOSTEO DE MEAD	und	10
753	DESTACA PERIOSTEO DE MOLT	und	10
754	ESCULPIDOR LECRON ADULTO	und	10
755	ESPÁTULA INOX TAMANHO VARIÁVEL	und	10
756	ESPÁTULA P/ GESSO	und	10
757	ESPELHO BUCAL Nº 05	und	250
758	ESTOJO INOX 12X5X2 CM C/ 8 DIVISÕES	und	30
759	ESTOJO INOX 18X08X5 CM	und	40
760	ESTOJO INOX 26X12X6CM	und	30
761	ESTOJO INOX 36X22X9CM	und	10
762	ESTOJO PERFURADO PARA PEREO PARA 09 INSTRUMENTOS	und	10
763	FAÇA PARA GESSO	und	10
764	FORCEPS ADULTO NUMERACAO VARIADA	und	100
765	FORCEPS INFANTIL NUMERACAO VARIADA	und	100
766	GENGIVOTOMO KIRKLAND N 15-16	und	10
767	GENGIVOTOMO ORBAN N 1-2	und	10
768	KIT DE IRRIGACAO	kit	20
769	LIMA ODONTOLOGICA PARA OSSO	und	20
770	PINÇA CLINICA C/MOLA Nº317	und	90
771	PINÇA DENTE DE RATO 12CM	und	60
772	PINÇA MOSQUITO 10 CM CURVA	und	20
773	PINÇA MOSQUITO 10 CM RETA	und	20

PEDREIRAS/MA
 Proc 2509001/2021
 FLS 598
 Rub. e

774	PORTA AGULHA MATHIEU 11 CM	und	30
775	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	und	40
776	PORTA ALGODAO 8X8 CM SERVIDO	und	50
777	PORTA ALGODAO 8X8 LIMPO COM MOLA	und	50
778	PORTA MATRIZ TOFFEMIRE ADULTO	und	50
779	SERINGA CARPULE	und	80
780	SINDESMOTOMO	und	80
781	SONDA EXPLORADORA N 05	und	100
782	SONDA EXPLORADORA N 47	und	30
783	SONDA NUMBERS	und	20
784	SONDA OMS	und	20
785	SUGADOR DE SANGUE DE METAL	und	10
786	TESOURA IRIS CURVA	und	10
787	TESOURA IRIS RETA	und	40
788	ALENIA 12/400MCG C/60CAPS+INALADOR	cp	30
789	AZUKON MR(GLICLAZIDA)30MG CXA/30CP	cpr	165
790	BETALOR 5/50MG	cpr	180
791	BETAMETASONA(VALERATO DE BETAMETASONA)1,0 MG/G 30G	bng	25
792	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	cpr	930
793	CARBONATO DE CALCIO 600MG+VIT. D COMPRIMIDO	cpr	750
794	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	cpr	5.000
795	CARVEDILOL(G)25MG CXA/60CP	cpr	650
796	CIPROFIBRATO 100MG CXA/30CP	cpr	120
797	DEOCIL SL(TROMETAMOL)10MG C/10CP	cpr	660
798	DEXCLORP+BETAMETASONA(CELERG)0,25+2MG C/20CP	cpr	500
799	DEXCLORFENIRAMINA(MAL)+BET2+0,25MG CXA/20CP	cpr	500
800	DIMORF(SULFATO DE MORFINA)10MG 50CP	cpr	825
801	DIOSMIN 450/50 MG COMPRIMIDO	cpr	360
802	ENSURE PO NG BANANA 400GR	lt	10
803	ENSURE PO NG BAUNILHA 400G	lt	30
804	ESTRIONIL(ESTRIOL)CREME VAG.1MG/G BIS 50G+APL.	bng	50
805	FITOSCAR 60MG/G 20G	und	5
806	FORXIGA(DAPAGLIFLOZINA)10MG C/30CPR	cpr	300
807	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO 12MG + BUDESONIDA 400MG (INALAÇÃO).	cpr	360
808	GABAPENTINA 300 MG	cpr	680
809	GALVUS MET 50/1000MG	cpr	750
810	GALVUS MET 50/500 MG	cpr	550
811	GALVUS MET 50/850 MG	cpr	550
812	GLIMEPIRIDA 4MG	cpr	400
813	IDAPAMIDA 1,5 MG	cpr	225
814	INVOKANA (CANAGLIFLOZINA) 300MG COMPRIMIDO	cpr	225
815	ISORDIL SUBLINGUAL 05MG CXA/30CP	und	60
816	ISOSSORBIDA(G) MONONIT. 40MG CXA/20CP	und	50
817	LEUCOGEN 80MG COMPRIMIDO	cpr	50
818	LEVOTEROXINA SODICO 150 MG	cpr	710
819	LEVOTIROXINA 25 MCG COMPRIMIDO	cpr	2.000
820	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO	cpr	1.000
821	MACRODANTINA 100MG COMPRIMIDO	cpr	620
822	MANIDIPINPO(MANIVASC)20MG C/28CP	und	100
823	METOPROLOL 25 MG - COMP	cpr	250
824	MINILAX RETAL 6,5G BISNAGA	bng	150
825	NEBIVOLOL(G) CLOR.5MG CXA/30CP	und	30
826	NEBIVOLOL(NEBILET)5MG C/30CP	und	135
827	NESINA MET(ALOGLIP+METF)12,5MG+850MG CXA/60CP	und	620
828	NESINA PIO 25 /30 MG	cpr	180
829	NUTRI ENTERAL SOYA 1,2 S.BAUNILHA CXA/12L	und	335
830	OLANZAPINA 10 MG	cpr	1.300
831	OLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE(DERMAEX)100ML	und	5
832	OTOSPORIN 10ML	und	250
833	PRIMID 100 MG	cpr	140
834	PROFENID PROTECT 200/20MG CXA/10CP	und	5
835	PROLIA 60MG	amp	5
836	RETEMIC(CLOR.OXIBUTINA)5MG CXA/60CP	und	630
837	RUSOVASTATINA 10MG	cpr	140
838	SELOZOK 50 MG	cpr	260
839	SOMALGIN CARDIO 100MG TAMPONADO CXA/60CP	und	330
840	SUSTAGEN SABOR BAUNILHA 400G	und	10
841	TIAMAZOL(TAPAZOL)10MG CXA/50CP	und	125
842	TOPIRAMATO 50 MG	cpr	50
843	TOPSON CREME 20G	bng	50
844	TRACOLINA 0,1% CREME 10G	bng	50
845	URSACOL 150MG	cpr	110
846	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLIDIPINO 160MG	cpr	400

PEDREIRAS/MA
 Proc 2509001/2021
 FLS 599
 Rub. e

847	VALSARTANA 160MG	epr	800
848	XARELTO 20MG CXA/28CP	und	155
849	XIGDUO 5/850 MG	epr	260
850	ZIPRAZIDONA 50 MG	epr	400
851	ACIDO URICO LIQUIF.CAT 73-4/30 120T	kit	10
852	AGUA DEONIZADA 5.000ML	fr	35
853	AGULHA P/COL.VACUO 25X7 (22G) CX C/100	ex	15
854	AGULHA MULT. PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 25X8 (22G) CX C/100	ex	15
855	ALBUMINA C/ 250 TESTES	kit	10
856	ALCOOL 70%	fr	110
857	ALCOOL ABSOLUTO	fr	70
858	ALCOOL ETILICO 92,8% 1000ML	fr	40
859	ALFA-AMILASE (GAL.G2-CNP) 60ML	kit	5
860	ALT/GPT-CINET.UV-4X30ML 120T	kit	5
861	AMILASE (100 TESTES)	kit	5
862	ANTICOAGULANTE CITRATO	und	15
863	ANTICOAGULANTE EDTA	und	15
864	ANTICOAGULANTE FLUORETO	und	15
865	ASLO (SEROLATEX AEO 60 TESTES)	kit	5
866	AST/TGO (120 TESTES)	kit	10
867	BANDAGEM ANTISEPTICA P/COLETA DE SANGUE CXA C/500 UNID.	ex	25
868	BETA TEST PLUS (CX. C/25) TIRAS	ex	30
869	BILLIRRUBINA(110 TESTES)	kit	5
870	CALCIO (LIQUIFORM 120 TESTES)	kit	5
871	CAMARA DE NEWBAUER (ESPELHADA)	und	5
872	CK-MB (LIQUIFORM 60 TESTES)	kit	5
873	CK-NAC (LIQUIFORM 120 TESTES)	kit	3
874	CLORETOS COLORIMETRICO 140 TESTES	kit	5
875	COLESTEROL HDL - 25 ML C/ 50 TESTES	kit	15
876	COLESTEROL LIQUIFORME - 2/100 C/200 TESTES	kit	15
877	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS CX C/10	und	15
878	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS CX C/10	und	15
879	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS CX C/10	und	15
880	COLETOR UNIVERSAL 50ML	und	1.650
881	CONJ. DE COLOR DE ZIEL 3X500ML	ej	5
882	CONJ. P/ COLORAÇÃO DE GRAM	ej	5
883	DENGUE (IGG/ IGM C/ 25 TESTES)	kit	5
884	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO	und	10
885	ETER 35% 1000 ML	fr	5
886	FOSFATASE ALCALINA CAT - 40 100 TESTES	kit	5
887	FOSFORO UV 200T	kit	5
888	REUMALATEX CAT - 54 C/ 60 TESTES	kit	10
889	GAMA GT LIQUIFORME C/ 30 TESTE	kit	5
890	GLICOSE PAP LIQUIFORM C/ 500 TESTES	kit	10
891	GLISTAB CAT. (ANTICOAGULANTE 20 ML)	kit	10
892	HEMOGLOBINA C/ 250 TESTES	kit	5
893	HEMSTAB-20ML	und	15
894	HVI C/ 40 TESTES RÁPIDOS	kit	5
895	LÂMINA FOSCA 26X76MM COM 50 UND	ex	35
896	LÂMINA LISA 26X76MM COM 50 UND	ex	25
897	LAMINULA 22X22 C/100	ex	25
898	LAMINULA 24X24 C/100	ex	15
899	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	fr	10
900	LUGOL (FORTE 5%)	und	5
901	MAGNESIO 200 ML CAT 50 C/ 100 TESTES	kit	10
902	MASCARA N.95 CONTRA O BACILO DA TURBECULOSE	und	45
903	MASCARA DESCART. TRIPLA CXA C/50 UNID.	ex	110
904	MASSA P/ VEDAR TUBO DE ENSAIO	und	15
905	MUCOPROTEINAS C/ 25 TESTES	kit	15
906	OLEO DE IMENSAO (100ML)	fr	20
907	PANOTICO CONJ. P/ COLORAÇÃO (3 X 500ML)	ej	5
908	PCR (IMUNOLATEX 120TESTES)	kit	5
909	PLACA DE KLINE C/12 ESCAÇAÇÕES	ex	10
910	PLACA DE PETRI 100X20 RONI	und	10
911	PONTEIRA AMARELA C/1000 UND	pac	10
912	PONTEIRA AZUL C/ 1000 UND	pac	10
913	PROTEINAS TOTAIS C/ 250 TESTES	kit	20
914	PORTA LAMINAS C/50 POSIÇÕES BRANCO	ex	10
915	SANGUE OCULTO	kit	5
916	SORO ANTI - A	fr	20
917	SORO ANTI - B	fr	20
918	SORO ANTI - D	fr	20
919	SORO ANTI A-B	fr	20
920	SORO DE COOMBS	fr	15
921	TAMPA P/TUBO 12X75	und	1.100

EUREIRAS/MA
 Proc 250800/202
 FLS 600
 Rut: e

922	TGP LIQUIFOR CE	kit	10
923	TIRAS REATIVAS P/ANALISE DE URINA C/100	cx	10
924	TOUCA DESCART. SANFONADA C/ELASTICO BRANCA PCT C/100 UNID.	pac	110
925	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA C/ 500	fr	15
926	TRIGLICERIDES LIQUIFORM C/ 200 TESTES	kit	5
927	TUBO DE ENSAIO 12X75 VIDRO	und	1.650
928	TUBO VACUO TP. ROXA (HEMAT) EDTA 4 ML C/100	cx	10
929	TUBO VACUO TP. AMARELA 5 ML C/100	cx	15
930	TUBO VACUO TP. VERMELHA 5 ML C/100	cx	10
931	UREIA UV 200ML	kit	5
932	VDRL SML C/ 220 TESTES	kit	5
VALOR TOTAL PREVISTO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2509001/202_1
FLS.	601
Rub.	e

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí - PI
Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VALOR UNT
1					
2					
3					

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua abertura. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí - PI, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

A proposta deverá conter o número do registro no MS, a validade dos produtos ofertados, no momento da sua entrega no almoxarifado, sob pena de desclassificação da mesma.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados e incidentes sobre a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc	2509201/2021
FLS.	602
Rub.	

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2505001/2021
FLS.	603
Rub.	e

ANEXO III - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI.
Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XXXX/2021, para Aquisição de bens comuns, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Cidade - UF,de de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa
(Assinado por certificado digital, sob pena de desclassificação)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2505001/2021
PLS	604
Rub.	e

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XXXX/2021, que a(o) empresa , CNPJ , sediada no. (ENDEREÇO COMPLETO), declara por intermédio do seu representante legal, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF,de de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa
(Assinado por certificado digital, sob pena de desclassificação)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc	2509001/2021
FLS	605
Rub.	

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SER Nº 005/2021,

Empresa, inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM () NÃO ().

Cidade - UF,de de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa
(Assinado por certificado digital, sob pena de desclassificação)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc	2509001/2021
FLS	606
Rub.	2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LC Nº 123/06 (modelo)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

(nome/razão social)__, inscrita no CNPJ nº__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
____ e do CPF nº__, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser
_____(microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data. _ Representante legal RG nº / CPF nº

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

.....
Assinatura do representante legal da empresa
(Assinado por certificado digital, sob pena de desclassificação)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc	2505001/2021
FLS	607 e
Rub.	

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o município de Castelo do Piauí(PI), por intermédio do (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE), com sede no XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado por (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	29050012021
FLS	608
Rub.	

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO: REPRESENTANTE
E-MAIL:

Item do T.R	Descrição/Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
1						
2						
	TOTAL GERAL					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RUBRICA E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

A rubrica orçamentária é a que segue:

XX

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e demais, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2505001/2021
FLS.	609
Rub.	

contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc	290900/2021
FLS	610
Rub.	e

de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº xxx/2021, do município de Castelo do Piauí, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)

Item	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1509001/2021
FLS.	617
Rub.	

ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Castelo do Piauí-PI, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Castelo do Piauí (PI), XX de XXXX de 2021.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA
Proc. 250900/2021
FLS. 612
Rub. 0

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº PE. /2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE**__E A EMPRESA XXXX.

O Município de Castelo do Piauí, por intermédio da **Secretaria Municipal de**_, com sede na rua___, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº___, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de medicamentos, material hospitalar, odontológico, medicamentos de demanda e material laboratório**, visando atender às necessidades do **Fundo Municipal de**_, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº ___/2021, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

Discriminação do objeto

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO: REPRESENTANTE
E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO/	MARCA	UNIDAD E DE	QUAN	VALOR UNITÁRI	VALOR
------	------------	-------	----------------	------	------------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA
Proc. 250900/2021
FLS. 673
Rub.

DO T.R.	ESPECIFICAÇÃO		MEDIDA	T	ORÇAMENTO	TOTAL R\$
1						
2						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contados a partir da data de assinatura e encerramento em ___ / ___ / ___, prorrogável nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2021, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa: Fonte:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2505001/2021
FLS.	614
Rub.	0

contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2503001/2021
FLS.	615
Rub.	2

licitação;

- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	250500/2021
FLS.	616
Rub.	2

- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Castelo do Piauí, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc	2509001/2021
FLS	617
Rub.	

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto 10.024/2019 de 10.09.2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2505004/202 /
FLS	618 e
Rub.	

Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Castelo do Piauí (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Castelo do Piauí (PI), XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº: